



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
B R A S I L

III

LEI Nº. 1030

de 18 de maio de 1976

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do CENTRO DE LAZER, neste município, a ser construído na Vila Nossa Senhora Aparecida, na área situada entre as Ruas Dr. José Luiz Cembranelli, Vicente Celestino, Manoel Pereira dos Santos e Chácara Esmeralda.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o município consignará verbas próprias no orçamento do próximo exercício, para a sua manutenção.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de maio de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 1976.

NELSON MORALES ROSSI  
Secretário